



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídico Administrativa da Secretaria de Administração

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da docente com destacado conhecimento na área, LILIANE DE MOURA BORGES (MESTRA), para ministrar a palestra intitulada “JUSTIÇA COM EMPATIA: OUVIDORIAS COMO PONTES PARA UM JUDICIÁRIO MAIS HUMANO E PARTICIPATIVO”, a ser realizada na modalidade ensino à distância, por meio das plataformas YouTube e Teams, sob controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – EJPA.

A ação formativa, destinada ao aperfeiçoamento de magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJPA, ocorrerá no dia 13 de novembro de 2025, com carga horária total de 4 (quatro) horas/aula, conforme Termo de Referência aprovado e constante dos autos.

O valor global da contratação é de R\$ 692,76 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), conforme Termo de Aceite firmado e pedido de despesa nº 2025/3172, validado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças.

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 563/2025 – AJSEADM, atestou a regularidade jurídica da contratação, reconhecendo a conformidade da instrução processual com o disposto nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa TJPA nº 001/2023 – GP, cuja fundamentação passa a integrar o presente ato decisório, nos termos do artigo 62, §1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020.

Diante do exposto, acolho integralmente a manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir e, com fundamento no artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, autorizo a contratação da docente LILIANE DE MOURA BORGES (MESTRA) para ministrar a palestra referida.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Convênios e Contratos para adoção das providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)
Maurício Crispino Gomes
Secretário de Administração
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 12/11/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000284850** e o código CRC **31708EA3**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Ensino e Pesquisa - EJPA

Termo de Referência

Departamento de Ensino e Pesquisa - EJPA
Nº 56 Versão 01

Demanda: CONTRATAÇÃO DO DOCENTE PROFª. MESTRA, LILIANE DE MOURA BORGES, PARA PALESTRA “JUSTIÇA COM EMPATIA: OUVIDORIAS COMO PONTES PARA UM JUDICIÁRIO MAIS HUMANO E PARTICIPATIVO”
Nº SEI :0028860-89.2025.8.14.0900

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Com objetivo de fomentar e desenvolver competências, habilidades e saberes de magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Tribunal de justiça do Pará (TJPA), a Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará (EJPA), propõe ação formativa a ser ministrada no período dia 13 de novembro de 2025, para qualificar servidores dos quadros do sistema de justiça, por meio de palestra on line.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

1. (X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	
01	
02	Tot

Data	
13/11	Das 14h às 16h
Carga Horária	

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua o § 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 14, de 10 de julho de 2024, publicada no Diário da Justiça nº 5.680, de 11 de julho de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A proposta da ação formativa justifica-se pela necessidade de abordar um tema relevante e atual já que a Ouvidoria almeja cada vez mais aperfeiçoar a prestação jurisdicional no Pará e disseminar o atendimento com urbanidade, presteza, eficácia e efetividade, visando atender aos anseios de profissionais de diversas áreas, do público interno e especialmente da população em geral, que será beneficiada com uma prestação judiciária de excelência. O objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissional de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f”, do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor da hora/aula paga pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará a docentes com titulação de mestrado considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ4A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO

O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A Contratação de Liliane de Moura Borges docente com destacado conhecimento técnico, Coordenadora do Núcleo de Atendimento ao Superendividado do Procon Tocantins e docente no curso de Direito da Faculdade Serra do Carmo em Palmas-TO, Mestra em Ciências Ambientais e Saúde pela PUCGO. Pós-Graduada em Direito do Consumidor pela UCAM. Pós-Graduada em Psicologia Transpessoal pela UNIPAZGO. Possui Graduação em Direito pela PUCGO e formação em Mediação de Conflitos Judicial e Extrajudicial pelo TJTO e TJDF, para ministrar palestra na modalidade ONLINE (remoto-plataforma AVA), com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) do TJPA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada. A sustentabilidade na contratação pública é fundamental para promover uma gestão eficiente e responsável, abrangendo os aspectos financeiro, ambiental e social de maneira integrada.

- (x) Financeiro
- (x) Ambiental
- (x) Social
- () Outros
- () Não se aplica

Financeira: Os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao primeiro requisito. Afinal, por mais que se utilize modernos recursos instrucionais para apoio às aulas, é a atuação personalíssima do docente que permite a execução do serviço. Mesmo nos casos em que o treinamento se dá pelo sistema EAD na forma assíncrona, apenas com apostila, exercícios práticos e sem tutoria, mesmo assim, é o elemento humano o preponderante na execução porquanto elaborado por um professor-conteudista.

Ambiental: Atendimento aos princípios e diretrizes da nova lei: A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a sustentabilidade como um dos princípios norteadores das contratações públicas, conforme disposto no artigo 5º, inciso IV. A contratação de um docente especializado permitirá que os servidores compreendam e apliquem esse princípio em todas as fases das licitações e contratos, promovendo a eficiência, a economia de recursos e a proteção ambiental.

Social: A justificativa social para este curso se baseia nos seguintes pontos:

A contratação de uma palestrante para abordar o tema proposto se justifica pela importância de promover a reflexão e o debate sobre a humanização da justiça e a participação cidadã no Judiciário.

A palestra contribuirá para a reflexão sobre a importância da humanização da justiça, destacando a necessidade de um Judiciário mais empático e acessível à população.

A ideia é perceber o papel das ouvidorias como instrumentos de participação cidadã e de controle social do Judiciário, promovendo a reflexão sobre a importância da escuta ativa e da resposta às demandas da sociedade.

É também primordial o fortalecimento da confiança na justiça, promovendo a reflexão sobre a importância da transparência, da accountability e da participação cidadã no Judiciário.

Os participantes terão a oportunidade de desenvolver habilidades em comunicação empática e resolução de conflitos, contribuindo para a melhoria da prestação jurisdicional.

Será a chance de refletir sobre a importância da cidadania ativa e da participação na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A expectativa de melhoria da prestação jurisdicional, promovendo a humanização da justiça e a participação cidadã, o fortalecimento da confiança na justiça, promovendo a reflexão sobre a importância da transparência, a oportunidade de desenvolver habilidades em comunicação empática e resolução de conflitos.

É fundamental para promover a reflexão e o debate sobre a humanização da justiça e a participação cidadã no Judiciário. A palestra contribuirá para o fortalecimento da confiança na justiça, o desenvolvimento de habilidades e a promoção da cidadania ativa.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7.ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

Os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao primeiro requisito. Afinal, por mais que se utilize modernos recursos instrucionais para apoio às aulas, é a atuação personalíssima do docente que permite a execução do serviço. Mesmo nos casos em que o treinamento se dá pelo sistema EAD, é o elemento humano o preponderante na execução porquanto elaborado por um professor-conteudista.

O produto a ser entregue pela executora, após a realização da programação é o aprendizado.

Sendo o resultado o aprendizado, se faz mister perquirir se, diante do caso concreto, será possível antecipar qual o nível de aprendizado a ser auferido pelos treinandos, o varia de acordo com a intervenção pessoal do docente e a resposta da turma.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

A formação ocorrerá de forma Online via plataforma YouTube.

8.1. Condições para a execução do serviço

O evento será exclusivamente na modalidade online e exigirá apenas a equipe responsável pelo acesso dos discentes à plataforma YouTube, no período em 13 de novembro de 2025, das 14h às 16h, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A contratada se compromete a prestar os serviços de qualidade, respeitando a todos os quesitos deste Termo de Referência atendendo aos critérios e padrões técnicos exigidos em consonância com as normas aplicadas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- ☐ Necessidade de formalização contratual
- ☒ Formalização via empenho
- ☐ Outro instrumento substitutivo

10.2 Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.2.13. Outros...

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 30 dias (Trinta dias) úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

10.3.6. Outros...

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por instituição e profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f”, do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

11.2. Prazo de execução dos serviços

Ação será realizada em 13 de novembro de 2025, sempre das 14h às 16h, com outras 2 horas de preparação, totalizando 4h/a, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

A programação será exclusivamente na modalidade OnLine, em 13 de novembro de 2025, das 14h às 16h, com transmissão pelo Youtube

Atividade educacional EAD realizada sob a supervisão, controle e acompanhamento da Escola Judicial do Pará que registrará a participação do professor e dos discentes para atendimento da demanda com aplicação de Avaliação de Reação, ao final da formação.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Monique Favacho de Jesus

Matrícula: 161497

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Adil Bahia da Silva Rezende

Matrícula: 196037

Substituta/Substituto: Natalina de Nazaré Melo

Matrícula: 174726

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art.

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
- 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
- a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

Estima-se que a atividade terá o valor de R\$ R\$ 692,76 (Seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164

Elemento de Despesa: 339036

Item da despesa: 2604

Código da Contratação: EJ5A25

Exercício financeiro: 2025

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.2.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

18.2.3. Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.2.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

18.2.4.1. Pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

18.2.4.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.4.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

18.2.5. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.6. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.7. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

18.2.8. impedimento de licitar e contratar;

18.2.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

18.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

18.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.5. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

18.6. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

18.7. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

19. DA PADRONIZAÇÃO

22.10.2025

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 22 de outubro de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Adil Bahia da Silva Rezende

Matrícula: 196037



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA - EJPA**, em 29/10/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE, ASSESSOR TECNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PESQUISA DA EJPA**, em 29/10/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000253471** e o código CRC **CAA7929B**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710
Telefone:
E-mail: @email_unidade@